



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Comissão de Concurso de Carreira do Magistério Superior - IEAA

Processo nº: 23105.028816/2021-68

Interessado: Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente (IEAA)

Assunto: [Recurso quanto a Nota da Prova Didática referente ao Processo Seletivo Remoto para Contratação de Professores Substitutos, Edital de Abertura n.º 015/2021, na Área de Conhecimento: 1521IEAA01 - Ciências Exatas]

#### PARECER

NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO: 184

NOME COMPLETO: MARINILDO BARRETO DE LEÃO

**MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO:** A Banca Examinadora, de forma sintética apresenta que o candidato **solicita** em seu recurso "(...), julgar favorável ou não o acréscimo ou decréscimo de pontos. A apresentação completa teve duração de aproximadamente 50 minutos, sendo que neste tempo apresentei de forma sequencial a 1ª, 2ª e 3ª Lei da Termodinâmica. Após isso, como forma de ficar mais claro o que já havia sido apresentado durante uns 35 minutos, foi realizado uma recapitulação da 1ª, 2ª e 3ª Lei da Termodinâmica, no sendo de tornar os conhecimentos mais evidentes falando nesta perspectiva de algumas aplicações e situações práticas da termodinâmica nos quais presenciamos no cotidiano".

RESPOSTA: ( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO

**FUNDAMENTAÇÃO:** A pontuação final do candidato se dá pela média da pontuação atribuída pelos três avaliadores da banca examinadora, para cada um dos itens previstos no Art. 42 da Resolução 026/2008- CONSUNI. Após a leitura do recurso e revisão da aula, não foi constatado erro na avaliação. A banca observa que, mesmo o candidato expondo exemplos de aplicação das Leis da Termodinâmica no cotidiano, não houve apresentação de conceitos básicos de modo que seja possível fazer uma articulação entre o tema da aula didática e os exemplos apresentados. O candidato em sua arguição não soube apresentar o enunciado da Lei Zero da Termodinâmica. Além disso, não apresentou/explicou de forma correta a primeira lei da termodinâmica em sua aula didática. Por esses motivos, a banca decide indeferir o recurso impetrado pelo candidato.

Humaitá, 24 de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Octávio Daniel Rodriguez Salmon, Professor do Magistério Superior**, em 24/08/2021, às 10:16, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jonatha Daniel dos Santos, Professor do Magistério Superior**, em 24/08/2021, às 10:22, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renan Landau Paiva de Medeiros, Professor do Magistério Superior**, em 24/08/2021, às 10:24, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0665240** e o código CRC **14A7F8FD**.

Rua 29 de agosto, nº 786 - Bairro Centro - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 2203  
CEP 69800-000, Humaitá/AM, [cccmsieaa@ufam.edu.br](mailto:cccmsieaa@ufam.edu.br)

Referência: Processo nº 23105.028816/2021-68

SEI nº 0665240